



O Social em Questão

ISSN: 1415-1804

ISSN: 2238-9091

osq@puc-rio.br

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
Brasil

Araújo Russo, Gláucia Helena; Silva Dantas, Juliana Grasiela
Adolescentes, acolhimento institucional e pobreza: três lados de uma mesma equação?
O Social em Questão, vol. 19, núm. 35, 2016, -Junho, pp. 129-148
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
Brasil

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=552264171006>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais informações do artigo
- Site da revista em redalyc.org

UABM
redalyc.org

Sistema de Informação Científica Redalyc
Rede de Revistas Científicas da América Latina e do Caribe, Espanha e Portugal
Sem fins lucrativos acadêmica projeto, desenvolvido no âmbito da iniciativa
acesso aberto

Adolescentes, acolhimento institucional e pobreza: três lados de uma mesma equação?

Gláucia Helena Araújo Russo¹

Juliana Grasiela da Silva Dantas²

Resumo

Muitos adolescentes vivem hoje em instituições de acolhimento, sem previsão ou certeza de voltar para suas famílias. Destarte, o artigo ora apresentado abarca debates teóricos que permitem conhecer brevemente a história da institucionalização desses sujeitos no Brasil e visa conhecer os adolescentes acolhidos na Casa de Passagem “Nossa Gente”, em Mossoró, RN, e sua relação com a família. Para tanto, utilizamos como instrumentos de produção de dados: pesquisa bibliográfica e de campo, com a realização de cinco entrevistas semiestruturadas e três oficinas com os adolescentes. Destarte, percebemos que esses sujeitos são pobres, possuem baixa ou nenhuma escolaridade e os motivos de acolhimento são multifatoriais. Outrossim, a família é vislumbrada por eles de forma harmônica, contradizendo-se com a própria realidade que eles vivem.

Palavras-chave

Adolescentes; Acolhimento Institucional; Família

Adolescents, residential care and poverty: three sides of the same equation?

Abstract

Many adolescents live today in residential care, without foresight or sure to return to their families. Thus, the article presented here includes theoretical debates that allow briefly know the history of institutionalization of these people in Brazil and aims to meet adolescents welcomed in the House of Passage “Our People” in Mossoró-RN and his relation with the family. Therefore, we use as data production tools: literature and field research with the holding of five semi-structured interviews and three workshops with the adolescents. Thus, we realize that these people are poor, have little or none schooling and the host reasons are multifactorial. Moreover, the family is glimpsed for them in harmony, contradicting themselves with the reality they live.

Keywords

Adolescents; Residential Care; Family

Introdução

A institucionalização de crianças e de adolescentes é prática frequente no Brasil desde o século XIX até a atualidade (RIZZINI, 2006). Com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), esses sujeitos devem permanecer nesses espaços provisoriamente, aguardando a solução de sua situação: à volta para a família biológica, a colocação em família substituta ou a transferência para outra instituição, no caso dos pais serem destituídos do poder familiar (BRASIL, 1990).

Nessa direção, iremos expor, brevemente, o percurso histórico da institucionalização desses sujeitos no Brasil. Ademais, buscamos conhecer o perfil dos adolescentes acolhidos na Casa de Passagem “Nossa Gente” em Mossoró-RN, por meio da identificação da renda familiar, escolaridade e motivo de acolhimento dos sujeitos inseridos nesse espaço no período de julho a outubro de 2013³. Do mesmo modo, traremos alguns desafios por eles enfrentados diante do afastamento e/ou ruptura dos vínculos familiares.

Importante frisarmos que, no limite deste artigo, iremos, tão somente, travar um diálogo com alguns debates teóricos que consideramos importantes para a abordagem da temática, relacionando-os com nossas observações e análises cotidianas.

Assim, exporemos a temática tendo como principais referências: Rizzini (2004, 2001, 2006), Gulassa(2010), Faleiros (2009, 2005), entre outros. Enfatizaremos, dessa forma, um conjunto de características que nos permitem compreender a historicidade da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil, trazendo também o debate das postulações normativas referentes à infância e à adolescência e as contradições no campo de sua efetividade.

“Mudaram as estações”, o que mudou? Pensando a institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil

A lógica de proteção, filantropia, higienização e criminalização permitiu que crianças e adolescentes, por sua condição de pobreza, estivessem no raio de ação da Justiça, da assistência e da polícia, que sob o argumento de “prender para proteger”, confinava-os em instituições do tipo “internato para menores”, caracterizadas como “orfanatos” e “asilos”. Assim, procediam à suspensão provisória do poder familiar ou destituição dos pais de seus deveres e direitos em relação aos filhos (FALEIROS, 2009; BRASIL, 1990; RIZZINI, 2004). A lógica da proteção era, portanto, ambivalente e contraditória:

A análise da documentação histórica sobre a assistência à infância dos séculos XIX e XX revela que as crianças nascidas em situação de pobreza e/ou em famílias com dificuldades de criarem seus filhos tinham um destino quase certo quando buscavam apoio do Estado: o de serem encaminhadas para instituições como se fossem órfãos ou abandonadas (RIZZINI, 2004, p. 13).

Rizzini (2004) esclarece que os encaminhamentos se restringiam aos sujeitos oriundos de segmentos sociais vistos como desvalidos ou considerados de menos importância para a sociedade, ou seja, os pobres – agregando-se a eles um estigma de ordem moral: o da viciosidade, da violência e da criminalidade. Ao mesmo tempo, é interessante frisar que, secularmente, crianças e adolescentes foram consideradas como “propriedade” de suas famílias, sem qualquer respaldo legal ou moral que as protegesse de abusos e violências.

De acordo com Gulassa (2010), duas leis pautaram o atendimento em acolhimento institucional no século XX: o Código de Mello Matos, 1927, e o Código de Menores, 1979; em ambos, neste aspecto, prevalecia a ideia de culpabilização da pobreza. Nos ordenamentos jurídicos em epígrafe, meninos e meninas encontrados na rua eram classificados como vadios; os que frequentavam prostíbulos, chamados de libertinos; aqueles envolvidos em fatos considerados crimes ou contravenções, de delinquentes; e os que não tinham endereço certo e não exerciam ofício, de vagabundos.

Segundo Faleiros (2005), essas legislações objetivavam manter a ordem almejada, ao ponto em que, ao zelar pela infância abandonada e/ou criminosa, renunciavam livrar a sociedade de vadios e desordeiros, que em nada contribuíam para o futuro do país. Sob o comando da assistência, justiça e também da força armada da polícia, julgou-se estar combatendo os embriões da desordem.

A década de 1990, por sua vez, foi marcada por importantes mudanças paradigmáticas no que concerne ao cuidado e à proteção da população infanto-juvenil, sob a ótica de seus direitos (RIZZINI, 2001), e a cultura institucional vigente passa, enfim, a ser questionada.

As mobilizações e organizações sociais ocorridas durante o processo constituinte de 1988 e a regulamentação de lei específica (o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990), reconhecem o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos e sujeitos de direitos. Ademais, a ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança, em 1990, e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, provocam rupturas em relação às concepções e às práticas assistencialistas e institucionalizantes até então vigentes no país (BRASIL, 2006).

Do ponto de vista do acolhimento institucional, as mudanças introduzidas pelo ECA impõem um rompimento com a lógica de confinamento dos estabelecimentos do passado. Conhecidos como “internatos de menores”, fossem eles provisórios ou permanentes, estavam voltados ao atendimento de órfãos, carentes ou “delinquentes”, mantendo a concepção e a atuação de exclusão e isolamento (RIZZINI, 2006). O Estatuto aponta, portanto, para um reordenamento no modelo de organização, funcionamento e concepção de tais instituições. Passa-se da lógica do internamento para a do acolhimento, termos que, por si só, demonstram uma mudança de postura diante dos sujeitos a quem os serviços serão prestados.

O acolhimento de crianças e adolescentes é considerado parte da proteção especial de alta complexidade, conforme explicitado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (BRASIL, 2004), e volta-se às pessoas que se encontram sem referência familiar ou em situação de ameaça, necessitando ser retiradas de seu núcleo familiar e comunitário – e, por isso, deve ser garantido a elas proteção integral, moradia, alimentação, higiene e trabalho. Assim, a proteção deve também estar em concordância com o que prescreve o ECA.

Esse serviço é acionado nos casos de abusos, violação ou omissão de direitos de crianças e adolescentes por parte dos pais ou responsáveis, que acarretem em danos à sua integridade física, psíquica, moral e à sua dignidade como pessoa, e deve oferecer suporte de caráter excepcional e provisório, com o propósito de promover a reintegração ou a reinserção familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Tal medida de proteção deve ser aplicada visando não à institucionalização e à privação de liberdade dos adolescentes, mas com o propósito de reinserção familiar, seja no grupo de origem (formado pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes), ou em família substituta, que “é aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade” (BRASIL, 1990).

Nesse contexto, os novos referenciais legislativos enfatizam a convivência familiar enquanto direito básico da infância e da adolescência e, paralelamente, dessacraliza a família quando introduz a ideia da necessidade de se proteger legalmente qualquer criança ou adolescente contra seus próprios familiares, diante de situações de violação de direitos (KALoustIAN, 2011). Avança-se, no sentido de perceber as relações existentes nesse espaço como um simulacro das existentes na sociedade em geral, portanto, como relações contraditórias de garantia e violação de direitos, que ora se sucedem, ora se complementam.

Ao assegurar a convivência familiar e comunitária⁴, o ECA reconhece a primazia da família como instituição voltada à educação e à socialização da infância e da adolescência, e à comunidade como ambiente fortalecedor desta, percebendo a relevância da preservação de tais vínculos (LOSACCO, 2004). Também reconhece que esses vínculos podem ser prejudiciais à criança e ou/adolescente, seja por situações extremas de pobreza, o que exigiria uma intervenção estatal capaz de dar as condições para essa família garantir os direitos de seus membros; seja quando a família ou seus membros violam os direitos desses sujeitos. A convivência familiar e comunitária não pode ser pensada senão como uma responsabilidade coletiva, tendo em vista o que apontam os princípios gerais presentes nos ordenamentos jurídicos brasileiros, mas principalmente o paradigma da proteção integral construído com o ECA.

Portanto, quando o acolhimento institucional acontece, o vínculo passa a ter uma dimensão política, pois para sua manutenção e desenvolvimento, é necessária a proteção do Estado (VICENTE, 2011). Tanto a construção quanto o fortalecimento dos vínculos dependem também, dentre outros fatores, da atuação estatal em políticas públicas voltadas à família, à comunidade e ao espaço coletivo. Conquanto, a realidade nos aponta o afastamento estatal de suas funções, e consequente vulnerabilidade social de famílias extenuadas, tornando-se aquele incapaz de cumprir a função de proteção social de seus membros em condição peculiar de desenvolvimento, em especial crianças e adolescentes, resultando, muitas vezes, na determinação de uma medida de proteção como forma de garantir direitos ameaçados ou violados destes sujeitos..

Gulassa (2010) salienta que, a partir da promulgação do ECA, os municípios começam a tomar para si a responsabilidade dos cuidados com crianças e adolescentes, passando a assumir diretamente a execução de políticas públicas voltadas para esses indivíduos, que necessitavam de proteção especial em razão de sua situação pessoal e social (BRASIL, 1990).

Nesse sentido, existem diferentes tipos de instituições que acolhem crianças e adolescentes no Brasil. O município de Mossoró, RN, particularmente, possui três instituições responsáveis pela aplicação da medida protetiva de acolhimento: a Casa de passagem “Nossa Gente”, Aldeias Infantis SOS Casa Lar (Organização não-governamental) e o Núcleo Integral de Assistência à Criança “Pinguinho de Gente” (NIAC).

No âmbito deste artigo vamos tratar particularmente da instituição Casa de Passagem, por ter sido nesse espaço que realizamos nossa pesquisa. A referida ins-

tituição visa realizar acolhimento provisório a famílias ou indivíduos que tiveram seus vínculos rompidos ou fragilizados. Posto isso, tem finalidade formadora, oferecendo moradia provisória, proteção, alimentação e acompanhamento psicossocial, além de acolher pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, e sem condições de autofinanciamento (MOSSORÓ, 2010).

Segundo seu Regulamento Interno (MOSSORÓ, 2010), a instituição atende não apenas adolescentes entre 12 e 18 anos de idade (ambos os sexos), mas também pessoas com deficiência física, homens, mulheres acompanhadas ou não de seus filhos, idosos. Aqui, de forma mais específica, buscaremos conhecer o perfil dos adolescentes acolhidos na Casa de Passagem “Nossa Gente” por meio da identificação da renda familiar, escolaridade e motivo de acolhimento. Outrossim, traremos alguns de seus desafios em decorrência do afastamento e/ou ruptura dos laços familiares e comunitários. Temos o intuito de trazer elementos que possam auxiliar na compreensão de quem são esses sujeitos que, por diferentes motivos, foram abrigados institucionalmente.

“Estamos aqui só de passagem”? Adolescentes em acolhimento institucional

No período de realização da pesquisa, cujos dados utilizamos no âmbito deste artigo, existiam dez adolescentes acolhidos na Casa de Passagem “Nossa Gente”, em sua totalidade oriundos de famílias de cinco a seis pessoas, com uma renda mensal que, em 70% dos casos, não chegava a um salário mínimo, coadunando com o que ocorre no país:

“[...] cuja distribuição de renda é uma das piores do mundo [...]. Milhões de crianças e adolescentes brasileiras encontram-se nessa situação [de pobreza], na qual imperam as desigualdades sociais [...]” (RIZZINI, 2006).

É salutar destacar que as famílias acima referidas sofrem com a violência estrutural, uma violação de direitos que lhes nega condições básicas de sobrevivência, como moradia, alimentação e saúde. De acordo com Valente (2013), a violência estrutural

[...] se expressa na precarização da vida de pessoas que margeiam o processo produtivo e passam ao largo da riqueza dele advinda. Mascarada pela ilusão jurídica da igualdade e da liberdade, a violência estrutural é a outra face da mesma moeda da violência organizada pelo Estado, que desse modo se revela, historicamente, como gestor da pobreza e garantidor do capital (p.122).

Apesar de sofrerem os rebatimentos da violência estrutural, nem todas as famílias com escassez de recursos materiais ou por contingência destes necessariamente violam os direitos de seus filhos, expondo-os a riscos pessoais ou sociais. Não podemos negar que a maioria das violações ganha visibilidade nessa camada populacional, bem como existe uma maior vulnerabilidade, no sentido de que os sujeitos pertencentes a tais famílias têm a priori seus direitos violados. Em contrapartida, embora em nosso país ocorra um processo histórico e nada velado de criminalização da pobreza, esta condição não é suficiente para explicar a não contemplação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, tampouco o sujeito pobre traz em si o germe da irresponsabilidade e da baderna, como ideologicamente a história nos faz crer (RIZZINI, 2004; FALEIROS, 2009).

Posto isso, crianças e adolescentes não deveriam ser institucionalizados em função da carência de recursos materiais por parte dos pais ou responsáveis, conforme o ECA já preconiza. Porém, segundo Assis e Pires (2013), no período de 2009 a 2010, existiam no Brasil 36.929 crianças e adolescentes acolhidos; destes, 3.150 (8,5%) tiveram a condição de pobreza como condicionante para o acolhimento. Por sua vez, as condições socioeconômicas foram o único determinante para o acolhimento de 875 destes. Se olharmos para trás, os dados eram ainda mais preocupantes, visto que em 2001, conforme o IPEA (2003), 52% dos casos de acolhimento no país estavam relacionados à pobreza.

Ao que parece, o acolhimento institucional de adolescentes no Brasil esteve e, apesar dos avanços, ainda se relaciona a fatores estruturais, potencializadores de situações que comprometem as possibilidades de uma família empobrecida zelar por seus membros, particularmente aqueles em situação peculiar de desenvolvimento. Também é relevante pensarmos que os adolescentes acolhidos, oriundos de famílias pobres, têm violados seus direitos garantidos pelo ECA: à vida e à saúde; à liberdade, ao respeito e à dignidade; à convivência familiar e comunitária; à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; de ser considerado em sua privacidade, autonomia e identidade (art. 17); de não estar em situação vulnerável para diversas formas de exploração (art. 18) (BRASIL, 1990).

Assim, a situação de escolaridade dos adolescentes acolhidos aponta essa realidade de violação de direitos, à medida que dos dez adolescentes acolhidos no momento da investigação, oito não haviam completado o ensino fundamental e dois não sabiam ler nem escrever. Uma escolaridade frágil e interrompida precocemente, ou ainda a não alfabetização, são condições sociais que não contemplam as habilidades básicas que a sociedade capitalista contemporânea demanda. Ademais, esses adolescentes passam a

não ter nenhuma chance em um contexto no qual a educação se configura como uma ferramenta importante para o reconhecimento da cidadania e cujas demandas educacionais exigidas socialmente são cada vez mais amplas e complexas.

Os adolescentes pobres vivem uma dupla situação de risco, pois têm poucas oportunidades de inserção no mercado de trabalho, aspecto reforçado pela baixa escolaridade, prendendo-os ainda mais em uma teia de violação de direitos. Os resultados atestam a situação de vulnerabilidade e risco social desses sujeitos, que têm, ao mesmo tempo, a baixa escolarização como agravante e consequência das suas condições de vida.

Em uma sociabilidade marcada por precárias condições educacionais e desigualdades econômicas, para esses adolescentes “crescer é uma empreitada que eles devem enfrentar sozinhos, um salto no escuro” (FEFFERMANN, 2013, p. 69). Nas palavras de Dutra-Thomé e Koller (2013), para o adolescente situado em contextos vulneráveis, o aprimoramento educacional e profissional são aspirações ofuscadas.

Seja qual for sua origem, todos eles apresentam traços comuns: histórias de vida marcadas pela descontinuidade dos vínculos e trajetórias, por muitas mudanças e constantes rompimentos de seus elos afetivos, além de uma grande demanda por atenção e cuidados (RIZZINI, 2006). Durante a realização de nossa pesquisa, vislumbramos essa realidade, pois os adolescentes em muitas situações encontravam-se tristes, pensativos e nos requisitavam afeto, seja por meio de um abraço, um diálogo ou da atenção prestada em suas histórias cotidianas.

Porque aqui na casa de passagem...eles para pra me ouvir, me dá amor, quando eles percebe que eu tô triste, eles chega junto. “Estrela que foi? Você num é assim ...” Sabe? Me conhece? E acho que é isso, que tudo que uma pessoa precisa é isso mesmo. Aqui eu tenho mais valor (Estrela, 17 anos)⁵.

Assim sendo, outro aspecto que, a nosso ver, corrobora para que tenhamos uma visão geral desses adolescentes, diz respeito aos motivos de seu acolhimento, que pode ocorrer por determinação do Conselho Tutelar ou da autoridade judiciária⁶.

Na Casa de Passagem “Nossa Gente”, no período estudado, foi possível observar que a drogadição e os conflitos familiares aparecem em seis casos e são os motivos mais frequentes de acolhimento, seguidos do abandono, exploração sexual/situação de ruae violência física por parte de pessoa do convívio que se apresentou em dois casos⁷. Aparecem também, entre as causas do acolhimento,

problemáticas menos expressivas, porém importantes para que possamos pensar a diversidade de aspectos a serem considerados em nossa análise; são elas: fuga de casa, ausência de familiares e morte da mãe.

É necessário explicitarmos que, embora as apresentemos de forma isolada, as causas de acolhimento estão, em geral, imbricadas. A título de ilustração, podemos citar o caso de Estrela (17 anos). Seu acolhimento se deu, segundo pronunciamentos da instituição, por um conjunto de motivos associados: morte dos pais, abandono, conflito familiar, situação de rua e drogadição. Dessa forma, a situação de Estrela envolve diferentes formas de violação de direitos e motivos de acolhimento multifatoriais, algo corriqueiro no cotidiano institucional, onde um mesmo adolescente não lhe chega por uma única razão e sim por inúmeros motivos (DUTRA-THOMÉ, KOLLER, 2013; BRASIL, 2006).

A violação dos direitos de muitas crianças e adolescentes sugere o seu encaminhamento, ainda que de forma transitória, a uma instituição, como forma de afastá-los, temporariamente, do contexto de risco pessoal e social. Os relatos a seguir nos mostram essa realidade:

Quando eu tava na rua, antes da casa de passagem... Na rua era só droga, droga, droga, eu me drogava e era assim... eu saía, minha felicidade era isso, me drogava, pra me esquecer das coisa, pra ter mais corage de tá dormindo na rua, esquecer dos meus problema tudin, e... E... E não lembrar que tudo aquilo era realidade (Estrela, 17 anos).

Tá na rua é mais pior, porque a pessoa dorme e nem sabe se vai amanhecê vivo... tenho medo de voltá... Mas aqui, aqui dentro eu tô seguro, lá fora eu num tô (Charlie, 18 anos).

Aqui na casa de passagem eu me sinto bem (Robin, 14 anos).

As falas acima assinalam a Casa de Passagem apreendida pelos adolescentes como lugar de acolhida, garantia de direitos e, para alguns, como o mais próximo da família idealizada. Da mesma forma, podemos inferir que a violência estrutural a que esses sujeitos são submetidos, como anteriormente destacamos, tende a expô-los a contextos mais vulneráveis, como a rua, tornando-os alvos fáceis para as drogas (FEFFERMANN, 2013).

Mediante os relatos supracitados, inferimos que a rua pode ser pensada como espaço do crime e exposição a muitos perigos para esses sujeitos. A luta pela sobrevivência nas ruas demanda atitudes nem sempre concernentes com os valores social-

mente desejados; nesse espaço, crianças e adolescentes vivenciam diversas situações arriscadas, sem possuir condições físicas, tampouco psicológicas, para isso. É comum o uso excessivo de substâncias psicoativas que influenciam fortemente no cotidiano familiar, ocasionando conflitos nessa esfera: práticas de atos infracionais, exploração sexual, bem como a passagem por instituições de acolhimento institucional.

De outro modo, a rua também pode ser pensada como uma estratégia de sobrevivência para crianças e adolescentes, seja para fugir da violência, seja pela liberdade que ela oferece e também para as famílias, visto que ela, de diversas formas, possibilita a sobrevivência desses grupos.

No tocante as situações de acolhimento, Rizzini (2006, p. 56) considera que:

Uma vez rompidos os elos familiares e comunitários, as alternativas vão se tornando cada vez mais restritas. Ao se analisar suas trajetórias de vida, após o afastamento de casa, detecta-se que os caminhos vão se estreitando e o quadro vai se agravando. Quando se concluiu que não há possibilidade de reinserção familiar, são transferidos de uma instituição para outra.

Não é fácil lidar com violações de direitos e com o impacto que estas têm sobre os vínculos familiares e comunitários do adolescente. O prolongamento do tempo de permanência desses sujeitos na instituição e a demora judicial na definição da situação acabam por construir expectativas conflituosas para eles, quanto a retornar à família de origem ou ainda de ser reinserido em família substituta através da adoção ou mesmo de permanecer na instituição sem perspectivas de reinserção. Vejamos os depoimentos dos adolescentes:

[...] aqui liga uma televisão, ri de uma piada de um educador (risos). Só é ruim que a pessoa fica longe de quem a gente ama. Tem pessoa que a gente ama tanto e fica longe sabe? (Bilú, 15 anos)

Todo dia eu acordo e vou no portão esperando a visita de alguém e num vem ninguém (lágrimas) (Estrela, 17 anos).

A investigação realizada nos permite afirmar que expressiva⁸ parcela dos familiares não se faz presente às visitas. Nos relatos acima, os adolescentes apresentam essa dificuldade: estar longe de pessoas significativas em suas vidas e não receber visitas delas. Fato este que tem a ver com a afeição e o amor, que são um mito⁹ quando vistos como algo inerente às famílias.

Parece ser consensual que o abrigo acaba privando esses sujeitos do convívio familiar, temporária ou permanentemente. Contraditoriamente, muitas vezes essa privação os liberta de violações e violências, e ao mesmo tempo lhes retira a possibilidade de estar na família, que apesar de ser violadora de direitos, aparece para eles por meio de uma realidade idealizada, como um espaço importante, necessário e desejado. Vejamos um depoimento sobre como a família deve ser, escrito por uma adolescente em uma das oficinas realizadas na Casa de Passagem:

Amiga que esteja com a gente pro que der e vinher... Tem que criar o seu filho em todo o momento... mesmo nos momentos difíceis e o momento mais especial de uma família é o filho. Ser família é ser unido, ser família é alimentar quando estiver com fome dar de comer, quando estiver com sede ter água pro bebê... até os animais tem família... Amar é ter carinho prosseus pais, tios, avós, irmãos por que Deus disse amais os próximos como a ti mesmo e família é uma coisa muito importante pra se ter e se orgulha e viver em harmonia e união... até os velhinhos nós temos que amar por que ter família no coração, não se compra, se conquista, a vida é muito importante nós temos que compartilha a alegria, o sorriso, o sofrimento, família tem que acompanha desde pequeno — eu não sei o que é família por que eu não tive mais eu posso sentir como é bom ter alguém pra nos ajudar a andar, seguir nossos passos (Mafalda, 12 anos).

O discurso de Mafalda traz em seu escopo percepções contraditórias de família, uma que se assenta em seus anseios e necessidades, e outra em suas vivências concretas. Assim, pode ser observada a carência de afeto e carinho, consequentemente sua ideiação de família caracteriza-se pela presença de sentimentos positivos, cuidados, atenção e apoio mútuo. A ideia de família como esse ambiente harmônico, cheio de paz e amor, é algo que se espalha pela sociedade e por isso mesmo aparece tão fortemente no discurso de Mafalda. Há em nosso meio um padrão a ser seguido em relação à família que, na grande maioria dos casos, contrasta com aquilo que ela é de fato.

É necessário mencionarmos que, para alguns adolescentes, a dificuldade em definir família, seja ela no contexto ideal ou real, esteve presente. O que pode ser decorrente desse não pertencimento, com a experiência de família real que contrasta com aquela idealizada.

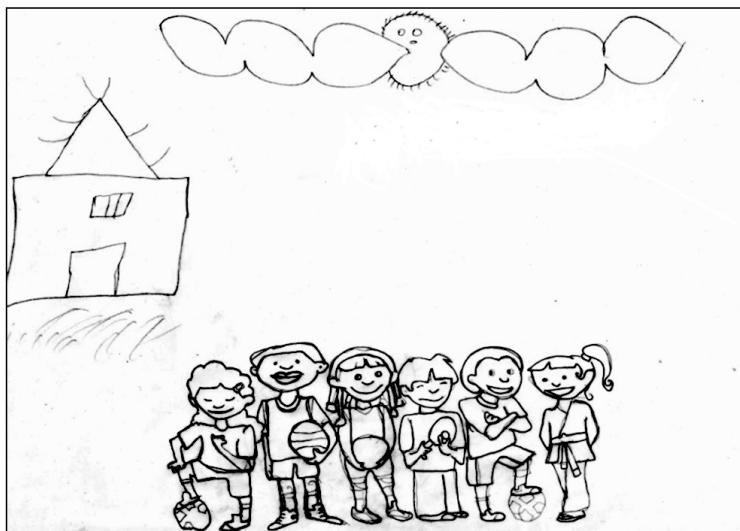
É difícil essa pergunta tia... (silêncio) é complicado falar de família... (Bilú, 15 anos).

Quando eu penso em família? (silêncio) xa eu ver... (silêncio). Penso um bucado de coisa (silêncio) (Robin, 14 anos).

Pode-se explicar tal ocorrência por dois ângulos que se complementam: pelas vivências antecedentes ao acolhimento e pelo fato de que comumente os adolescentes vivem um processo de triangulação, isto é, eles estão constantemente sendo acolhidos, fogem frequentemente para a rua tanto de suas casas, como da instituição, e essa dinâmica rua/casa/abrigo sugere um desvinculamento das suas famílias de origem. Ao se ponderar tais histórias de vida, após o afastamento de casa, observa-se que os caminhos vão se estreitando, o quadro se agravando, os laços afetivos se fragilizando e as referências familiares desaparecendo (RIZZINI, 2006).

Nesse contexto, ao realizarmos uma oficina de desenhos e outra de recorte e colagem sobre família na Casa de Passagem, percebemos que os adolescentes tiveram dificuldades em representar suas famílias biológicas, e não o fizeram. Bilú, Robin, Charlie e Estrela, por exemplo, enquanto desenvolviam as atividades, nos indicavam cada um dos adolescentes nos desenhos e recortes, incluindo-os na família.

Figura 1: Percepção de família e instituição para os adolescentes acolhidos na Casa de Passagem “Nossa Gente” - Mossoró-RN



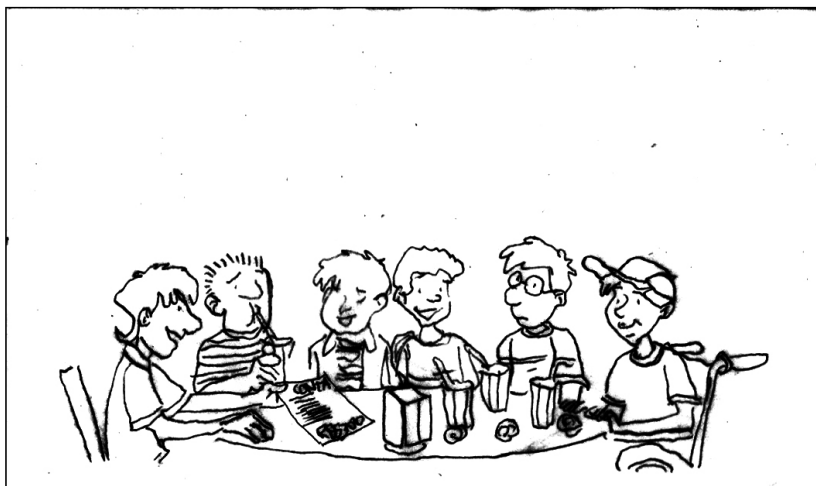
Fonte: Desenho de Bilú durante oficina realizada em 11 de outubro na Casa de Passagem “Nossa Gente”- Mossoró-RN

Figura 2: Percepção de família para os adolescentes acolhidos na Casa de Passagem “Nossa Gente”- Mossoró-RN



Fonte: Recorte de Estrela durante oficina realizada em 11 de outubro na Casa de Passagem “Nossa Gente”- Mossoró-RN

Figura 3: Percepção de família para os adolescentes acolhidos na Casa de Passagem “Nossa Gente”- Mossoró-RN



Fonte: Desenho de Robin durante oficina realizada em 11 de outubro na Casa de Passagem “Nossa Gente”- Mossoró-RN

Figura 4: Percepção de família e instituição para os adolescentes acolhidos na Casa de Passagem “Nossa Gente”- Mossoró-RN



Fonte: Recorte de Charlie durante oficina realizada em 11 de outubro na Casa de Passagem “Nossa Gente”- Mossoró-RN

Como podemos perceber nas figuras acima, na ausência da família e da comunidade, a instituição acaba se tornando a única referência afetiva e de apoio. Compreendemos, assim, que como bem afirma o PNCFC (2006), os vínculos não precisam ser apenas de ordem biológica ou oficializados pela lei, mas também existem vínculos que pressupõem relações e obrigações de caráter afetivo e simbólico, relações espontâneas que muitas vezes podem ser mais relevantes para as pessoas que suas próprias relações de parentesco.

No que concerne às relações que se estabelecem entre os adolescentes com as pessoas das instituições em que estão acolhidos, Guará (2005) reitera a importância de se firmarem várias relações de amizade e compreensão dentro do ambiente institucional, ao passo que essas relações de respeito e compromisso podem propiciar novas estratégias de sobrevivência e inserção social para os acolhidos. O essencial é que o adolescente saiba que existe alguém com quem eles possam contar dentro da instituição.

O adolescente Charlie, por exemplo, ficou acolhido na Casa de Passagem por mais de dois anos, ficando após completar 18 anos, o que contraria as normativas legais, já que a maioridade deveria implicar no seu desligamento institucional. Entretanto, ele permaneceu na Casa de Passagem por não ter perspectivas

de reinserção familiar e não existir no município repúblicas, como preconiza o PNCFC, que acolhem esses sujeitos ao atingirem a maioridade. Como agravante, Charlie não é alfabetizado, condição esta estigmatizante, que reflete as desigualdades socioeconômicas do país, compromete seu ingresso no mercado de trabalho e a construção de sua autonomia. Ademais, é importante frisarmos que o prolongamento do tempo na instituição é bastante frequente, porém Charlie foi o primeiro adolescente, até o momento da realização da pesquisa, a atingir à maioridade quando ainda acolhido na Casa de Passagem¹⁰.

Gostaríamos de salientar que o acolhimento, se vivenciado por longos períodos, representa não apenas uma violação de direitos, mas deixa marcas irreversíveis na vida desses adolescentes, que, com frequência, não adquirem sentimento de pertencimento e enfrentam sérias dificuldades para adaptação e convívio em família e na comunidade (LOSACCO, 2004). Segundo o artigo 19, § 2º do ECA,

A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária (BRASIL, 1990).

Todavia, apesar ou pela lei, por diversas vezes esses adolescentes permanecem acolhidos e longe de suas famílias, sem previsão ou certeza de volta para casa, por tempo indeterminado. Segundo Assis e Pires (2013), o período de permanência nas instituições (conforme levantamento nacional realizado de 2009 a 2010), varia de seis meses a 10 anos. Na Casa de Passagem “Nossa Gente”, lócus de nossa pesquisa, a realidade não difere muito.

Alguns adolescentes com os quais trabalhamos, em decorrência do longo período de acolhimento, demonstram insegurança, fragilidade e não escondem o medo do futuro. Além disso, a reinserção familiar acaba sendo retratada como algo inalcançável e ao mesmo tempo recheada de receios, como podemos vislumbrar na fala de Charlie, 18 anos:

“Voltá pra casa como tia? ...ninguém me quer lá...”.

E o problema é justamente esse: embora o passar do tempo seja prejudicial àquele que vive o acolhimento institucional, como garantir, com prazos burocráticos, “a resolução” de situações tão complexas, muitas vezes resultantes da falta ou omissão da família e do próprio Estado? O fato que nos aparece concreto é que um tipo de serviço, implantado para ser provisório e emergencial, acaba recebendo

do uma série de casos que o esquivam de seu propósito de ação e da possibilidade de respondê-los adequadamente.

Se tomarmos o exemplo de Charlie como paradigmático, podemos afirmar que o acolhimento institucional precisa ser pensado em estreita relação com o Sistema de Garantia de Direitos. Com isso, queremos dizer que não basta reinserir Charlie em sua família de origem ou em uma família substituta, é preciso garantir-lhe acesso à educação, saúde, trabalho, dignidade, ou seja, aos seus direitos básicos e fundamentais. É necessário, portanto, que a família, a comunidade e o Estado lhe garantam cidadania plena e isso nenhum serviço de acolhimento é capaz de garantir isoladamente.

Conclusão

No decorrer do artigo pudemos vislumbrar a realidade de adolescentes que convivem com a violação de direitos e encontram-se inseridos em instituição de acolhimento. Trata-se de uma realidade complexa: separados de forma abrupta da família de origem, ou vivendo com a ausência dela desde sempre, a inserção em ambiente institucional, a incerteza quanto ao futuro, a ausência de visitas, o prolongamento do tempo na instituição, a expectativa sobre a oportunidade ou não de integração na família de origem ou em alguma outra, torna a realidade vivenciada por esses adolescentes uma questão que extrapola os limites pessoais e que diz respeito à sociedade como um todo. Estão em jogo direitos, ou melhor, a violação de direitos de sujeitos por muito tempo esquecidos em nossa sociedade.

Evidenciamos que em Mossoró, RN, esses sujeitos são provenientes de famílias pobres, premidas pela desigualdade social, marcadas em seus percursos pela chamada violência estrutural. A universalização de direitos não se realiza de forma concreta na vida desses sujeitos, cujos direitos fundamentais são negados e violados. Possuem baixa ou nenhuma escolaridade e os motivos de acolhimento são multifatoriais. Ademais, a família é vislumbrada por eles de maneira harmônica e romântica, contradizendo-se, dessa forma, com a realidade que vivenciam. Destarte, embora no imaginário ideal a família seja pensada apenas positivamente, o cotidiano relacional pode ser palco de violação de direitos e violências nas mais variadas expressões.

Deste modo, percebemos que os adolescentes têm dificuldades em representar suas famílias biológicas. Trazem para seu universo de família-pessoas com as quais, de alguma maneira, possuem vínculos, independente de relações de parentesco, assim a instituição torna-se um espaço de referência e pertencimento.

Podemos afirmar que as constatações aqui apresentadas e os depoimentos dos adolescentes sobre suas acepções de família reafirmam a necessidade urgente de projeção e efetivação de políticas e projetos sociais, sob o risco de que, cada vez mais, tais situações sejam ignoradas, naturalizadas ou banalizadas. Precisamos refletir sobre o uso social das pesquisas.

Sem dúvida, as considerações aqui expostas não dão conta da intensidade do que ocorreu na relação pesquisadoras e pesquisados em relação ao tema investigado, mas constituem uma das faces de uma totalidade mais complexa que instiga e nos leva a refletir de forma crítica sobre as complexas situações vivenciadas por esses sujeitos.

Referências

ASSIS, S. G; PIRES, L. O (Org.). *Levantamento nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento*. São Paulo: Hucitec, 2013.

BADINTER, E. Um amor conquistado: o mito do amor materno. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____. *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: CONANDA, 2006.

_____. *Política Nacional de Assistência Social*. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, DF: 2004.

DUTRA-THOMÉ, L., KOLLER, S. H. *Jovens brasileiros expostos à violência doméstica e na comunidade: fatores de risco e contextos de vulnerabilidade*. In: PAIVA I. L; BEZERRA MA; SILVA G. S. M; NASCIMENTO P. D. *Infância e Juventude em contextos de vulnerabilidade*. Natal: Zagodoni, 2013. p. 149-254.

FALEIROS, V. P. *Infância e processo histórico no Brasil*. In: Rizzini I. *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2009. p. 33-96.

_____. *Infância e adolescência: trabalhar, punir, educar, assistir, proteger*. Caderno Especial. 15 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, nº 1, Vº 19, 2005, p. 02-12.

FEFFERMANN, M. *Criminalizar a juventude: uma resposta ao medo social*. In: PAIVA, Ilana Lemos de BEZERRA, et al (Org.) *Infância e juventude em contextos de vulnerabilidade*. Natal: Zagodoni, 2013. p. 57-75.

GUARÁ, I. M. F. R. *Abrigo – comunidade de acolhida e socioeducação*. In: M. V. BAPTISTA (Coord.). *Coletânea Abrigar*, v. 1. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2005.

GULASSA, M. L. C. R (Org.). *Novos rumos do acolhimento institucional*. São Paulo: NECA; 2010.

IPEA. *Levantamento nacional de abrigos para crianças e adolescentes da Rede Sac*, 2003. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/infanciahome_c/acolhimento_institucional/Doutrina_abrigos/IPEA._Levantamento_Nacional_de_abrigos_para_Crianças_e_Adolescentes_da_Rede_SAC.pdf>. Acesso em: 24 mai. 2015.

KALOUSTIAN, S. M. *Família brasileira: a base de tudo*. São Paulo: Cortez;Brasília:UNICEF, 2011.

LOSACCO, S. *O jovem e o contexto familiar*. In: ACOSTA, A. R; VITALE, M. A. F. *Família: Redes, Laços e Políticas Públicas*. São Paulo: IEE/PUCSP, 2004. p. 21-73.

MOSSORÓ. *Regulamento interno da Casa de Passagem “Nossa Gente”*. Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude. Conselho Municipal de Assistência Social. Mossoró: CMAS, 2010.

NEGRÃO, A. V. G.; CONSTANTINO, E. P. *Acolhimento institucional em tempos de mudança: uma questão em análise*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.

RIZZINI I.; RIZZINI, I. *A institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. São Paulo: Loyola, 2004.

_____. *Cidades violentas: sua relação com a infância no caso brasileiro*. In: SOUZA, S. (Org.). *Infância, Adolescência e Família*. Goiânia: Cênore editorial, 2001. p. 103-132.

_____. et al. *Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil*. São Paulo: Cortez; 2006.

RUSSO, G. H. A. *Amor e dinheiro: uma relação possível?* Caderno CRH, ,nº24, 2011, 121-134.

VALENTE, R. A. *Violência urbana e resistência popular na era da grande marginalização*. In: MENDONÇA, D.S.; LUIZA, M. (Org.). *Direitos Humanos no Brasil 2013*. Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2013. p. 121-126.

VICENTE, C. M. *O direito à convivência familiar e comunitária: uma política de manutenção do vínculo*. In: KALOUSTIAN, S. M. *Família brasileira: a base de tudo*. São Paulo: Cortez, 2011. p. 47-59.

Notas

- 1 Assistente Social. Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Pesquisadora e professora adjunto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. E-mail: ghar@ibest.com.br
- 2 Assistente Social. Mestranda em Serviço Social e Direitos Sociais pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. E-mail: jujugrasiela@gmail.com.
- 3 O artigo traz resultados parciais de pesquisa realizada no período de julho a outubro de 2013, na qual foram realizadas entrevistas e oficinas com adolescentes acolhidos na Casa de Passagem “Nossa Gente”, localizada em Mossoró, RN, cujos resultados subsidiaram trabalho monográfico de graduação em Serviço Social na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).
- 4 O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) foi implantado em 2006, como forma de fortalecer e regulamentar o que prescreve o ECA.
- 5 Vale ressaltar que usamos nomes fictícios para preservar a identidade dos sujeitos participantes de nossa pesquisa. Escolhemos nomes de personagens infantis ou os designamos de acordo com sua personalidade.
- 6 No município de Mossoró, RN, os Conselhos Tutelares (33ª e 34ª zona) e a Vara da Infância e Juventude são os órgãos que contribuem, majoritariamente, no encaminhamento de adolescentes para o acolhimento institucional, podendo ainda os adolescentes serem encaminhados por meio do Plantão Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
- 7 A diferença em relação ao número total de casos (n=10) se dá devido ao fato de mais de um motivo, em geral, ser considerado no processo de acolhimento institucional.
- 8 Esse fato converge com dados de pesquisa realizada em uma entidade-abrigo, localizada em um município de grande porte do estado de São Paulo, na qual observou-se que de 30 crianças e adolescentes acolhidos, 21 (70%) não recebiam visitas de nenhum familiar, mesmo não havendo impedimentos jurídicos (NEGRÃO, 2011).

- 9 Compreendemos que o amor como algo inato e natural é um mito. O amor, a nosso ver, embora seja vivido individualmente, é histórico, social e cultural, portanto, diferentes épocas e sociedades o constroem de acordo com os valores predominantes em um dado sistema social. Deste modo, enquanto sentimento humano, o amor não é algo determinado, mas adquirido/construído no âmbito das relações sociais e isso pode não ocorrer (BADINTER, 1985; RUSSO, 2011).
- 10 A Casa de Passagem “Nossa Gente”, situada em Mossoró, RN, foi fundada no ano de 2010.

Artigo recebido em dezembro de 2015 e aprovado para publicação em fevereiro de 2016.